



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

LIVRO 2/23

## **LEI Nº 4.423, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

Assunto: “Altera o inciso I do § Único do artigo 7º, da Lei Municipal 3.967, de 19 de fevereiro de 2010”.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma disposta no Artigo 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - O inciso I do § Único do artigo 7º, da Lei Municipal 3.967, de 19 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 7º** - .....

**§ Único** - .....

I - deficiência física: alteração completa ou parcial, em caráter permanente, de um ou mais seguimentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, nos seguintes aspectos: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida e neoplasia.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 21 de outubro de 2015

**DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA**

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicada na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 21 de outubro de 2015.

**SEVERINO J.S. BIONDI**

Procurador Chefe